



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º ____/2023

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

Declara a "Festa da Senhora Sant'Ana" em Simão Dias como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe, e a insere no calendário oficial de eventos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Art.1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e imaterial do Estado de Sergipe a "Festa da Senhora Sant'Ana", que ocorre anualmente no município de Simão Dias/SE.

Art.2º A "Festa da Senhora Sant'Ana" fica inserida no calendário oficial de eventos do Estado de Sergipe.

Art.3º Ao órgão estadual responsável pelo patrimônio cultural cabe adotar os atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, em 19 de julho de 2023.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer a importância histórica e cultural da Festa de Nossa Senhora Sant'Ana, principal manifestação de fé e tradição do povo de Simão Dias/SE.

A comemoração do dia dos padroeiros (as) e o culto aos santos é tradição na Igreja desde os primeiros séculos da cristandade. Os primeiros cristãos tinham o costume de invocar os santos para que ajudassem em sua vida de fé diante das dificuldades que enfrentavam. Quando em uma localidade um santo era invocado por muitas pessoas ele se tornava o padroeiro daquele lugar. Na história da Igreja este fato tornou-se muito comum no século VII.

Inegavelmente, a Igreja Católica é rica em significados e em tradição. Uma das suas grandes características e virtudes é a sabedoria que leva a valorizar a vida de pessoas comuns que dedicaram suas vidas pautadas pelos ensinamentos de Jesus e que, por meio de suas virtudes, anos após sua morte, são reconhecidamente santas, sendo canonizadas. Reconhecer a divindade presente na criatura humana, por meio de seus méritos e sofrimentos, martírios e perseguições em vida, nos move a querer imitá-los e tê-los como exemplo de vida.

A capacidade de identificar e valorizar os santos que viveram entre nós, aliada tradição da Igreja em denominar paróquias e comunidades com os nomes destes santos ou santas, faz da Igreja uma instituição acolhedora, que recebe a todos. Instaurados na cultura do povo brasileiro, a piedade popular acolhe, a seu modo, o Evangelho inteiro e encarna-o em expressões de oração, de fraternidade, de justiça e de festa.

É neste contexto que inserimos e reconhecemos a importância da festa de Nossa Senhora Sant'Ana, padroeira do Município de Simão Dias/SE. Anualmente, no mês de julho, a cidade se veste de alegria para participar das inúmeras celebrações e procissões.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A festa de Senhora Santana encerra-se no dia 26 de julho, quando se comemora o seu dia com missas e procissão, precedido de 9 (nove) noites de novena, além de ser o dia de Senhora Santana, mãe de Nossa Senhora, também é o dia de São Joaquim, pai da Virgem Maria.

Por tais razões e pela importância do objeto, proponho o presente Projeto de Lei, certo de que poderei contar com o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2023.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380039003200370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em 28/07/2023 09:15

Checksum: 1795850167C5948285D71B8E930EFED58ACADFF1F8B7FE2990B96009666FE5A6

